

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0011089-20.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Imóvel

Requerente: Geraldo Benedito Rodrigues Lucas
Requerido: Andreza Cristina Marmo e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

- 1 Tendo em vista a quitação do débito, JULGO EXTINTA a ação em fase executiva, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
- 2 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, destruam-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 26 de fevereiro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA